



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 6.364/2022

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de solicitação de contratação direta da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica de alta tensão nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, verificando-se estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art.16, I e § 2º), bem como estando a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II), e, ainda, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de inexigibilidade de licitação**, com amparo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC, SOF e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, **desde que atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR.**

À SAPRE, para efetuar as alterações sugeridas no projeto básico.

Em seguida, à COLIC e SOF, para emissão das certidões solicitadas na informação da ASDIR, e demais providências.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral
[assinatura no sistema]